



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 004/08

A SE...
12/03/2008

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 13/03/08
[Signature]

Altera dispositivos da Constituição do Estado de Roraima.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e ela, nos termos do art. 39, § 3º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Adite-se parágrafo único ao art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual com a seguinte redação:

Art. 4º

Parágrafo único. É assegurada à servidora pública estadual, licença-maternidade com duração de 180 (cento e oitenta) dias. (AC)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 12 de março de 2008.

Deputados

[Multiple signatures of deputies]